



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 048 /16 – CEFOR**


**Inclui §§ 4º e 5º no art. 19 da Lei Complementar nº 626, de 15 de julho de 2009 – que institui o Plano Diretor Ciclovitário Integrado e dá outras providências –, alterada pela Lei Complementar nº 710, de 18 de fevereiro de 2013, dispondo sobre a implementação de ciclovias e ciclofaixas.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Carlos Nedel.

Na apreciação do Processo nº 1913/14 verificou-se que este Relator já exarou manifestação acerca da matéria (Parecer nº 142/15, fls. 23-4 dos autos), neste estaque, ratificamos o entendimento expresso anteriormente que concluiu pela inexistência de óbice no presente Projeto de Lei Complementar.

Pelo exposto, opino pela **aprovação** do PLCL nº 021/14.

Sala de Reuniões, 15 de abril de 2016.



**Vereador Idenir Cecchim,**  
**Presidente e Relator.**

**Aprovado pela Comissão em**



Vereador João Carlos Nedel - Vice-Presidente



Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Airto Ferronato



Vereador Guilherme Socias Villela